

**CONTRATO 02/2021**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**ADITIVO Nº 02**

**CONTRATANTE:**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ**

**CONTRATADA:**

**VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**

**OBJETO:**

Aditamento de valor em razão de atualização por força de dissísio coletivo.

**DIPLOMA LEGAL:**

Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais de nºs 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998 e 9.854 de outubro de 1999, notadamente as regras contidas no Capítulo III.

**PROCESSO INTERNO:**

Pregão nº 01/2021

**GESTORA DO CONTRATO:**

Silmara Santos Nonato

**JUSTIFICATIVA:**

Trata a contratação de prestação de serviços de administração e fornecimento de cartão alimentação aos empregados do Consórcio PCJ de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência que instruiu o processo originário (Pregão 01/2021) que deu origem a referida contratação. Considerando os termos do acordo coletivo aprovado em reunião de Conselho Diretor realizada em 24/02/2022, foi aprovado o reajuste dos valores a serem repassados pelo Consórcio PCJ aos seus empregados, em 10,55%, via cartão alimentação, administrados pela empresa Contratada, que passarão, a partir de 20/02/2022, para o valor de R\$ 856,25 (oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Por força do reajuste aprovado, o valor total do contrato de R\$ 92.944,80 passa a ser de R\$ 102.750,00 (cento e dois mil, setecentos e cinquenta reais). Justifica-se ademais, o presente aditamento, conforme previsão contratual estabelecida na cláusula 1.2.2 do instrumento originário.

*Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021, que entre celebram Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Consórcio PCJ) e a empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.***

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 06.344.497/0001-41, Inscrição Municipal sob nº 11462001, com sede em Ribeirão Preto, Estado de SP, na Avenida Presidente Vargas, 2001, 17º andar, Conjunto nº 174, Jardim Santa Ângela, Cep.: 14020-525, neste ato representada por seu sócio e administrador: **NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 32.594.073-3 e CPF nº 225.748.008-26, domiciliado na Avenida Presidente Vargas, 2001, Conjunto 174, Ribeirão Preto, e-mail: [juridico@verocard.com.br](mailto:juridico@verocard.com.br); doravante designada **CONTRATADA**, e, do outro lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA CAPIVARI E JUNDIAÍ - CONSÓRCIO PCJ**, pessoa Jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual nº 165.299.093.115, localizada na Av. São Jerônimo, 3100, Bairro Morada do Sol, Americana – SP., neste ato representada por seu Presidente, **MÁRIO CELSO BOTION**, Prefeito de Limeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 016.083.028-14 e RG nº 8.456.508-1, endereço: Rua Bolonha, 50 - Residencial Casalbuono - CEP: 13482-563 – Limeira-SP, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, tem entre si certo e ajustado a celebração do presente aditivo contratual, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**

**1.1.** As partes resolvem, de comum acordo, alterar o valor contratado, que passa a ser de R\$ 102.750,00 (cento e dois mil, setecentos e cinquenta reais), para o referido período de vigência contratual, compreendido até fevereiro de 2023, nos termos do Aditivo 01 celebrado pelas partes em 18/01/2022, tendo em vista a discussão das cláusulas do acordo coletivo realizado em fevereiro de 2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DO VALOR CREDITADO**

**2.1.** O valor mensal repassado aos colaboradores em cada cartão de alimentação passará, a partir do dia 20/02/2022, a ser de **R\$ 856,25 (oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, por empregado até final da vigência do presente aditivo, prevista para fevereiro de 2023.

**2.2.** Será repassada em cada cartão de alimentação, pela empresa **CONTRATADA**, a diferença do valor referente ao repasse ocorrido em 20/02/2020, na importância de **R\$ 81,71 (oitenta e um reais e setenta e hum centavos)**, ante aos efeitos retroativos da aprovação do reajuste do valor, ocorrida em 24/02/2022, nos termos da data base de discussão fixada no acordo coletivo (01/02).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

**3.1. CONTRATANTE e CONTRATADO**, ratificam todas as demais cláusulas ora não alteradas no contrato original nº 02/2021 e, respectivo Aditivo 01 celebrado em 18/01/2022, as quais permanecem em vigor, firmes e valiosas.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

**4.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a fim de que produza o mesmo, todos os seus devidos e legais efeitos.

Americana, 24 de fevereiro de 2022.

**CONTRATANTE:**

**MÁRIO CELSO BOTION**

Presidente do Consórcio Piracicaba, Capivari e Jundiá

**CONTRATADO:**

**NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI**

Diretor Presidente - Verocheque Refeições Ltda.

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Maria Dalila Ferreira de Alencar**  
RG. n.º 40.224.253-1

\_\_\_\_\_  
**Jussara Cordeiro Santos**  
RG. n.º 14.665.966

De acordo com os termos do Aditivo:

\_\_\_\_\_  
**Dra. Lilian Cristina de M. G. Bozzi**  
Assessoria Jurídica - OAB/SP nº: 173.711